



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2552 / 2019

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu - CIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu – CIS, inscrita nº. CNPJ sob o nº. 00.622.039/0001-40, no exercício de 2019, até o valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

02.04.01.10.302.0011.2219 – Manutenção dos Consórcios Públicos

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

149 – Transferência de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 23 de janeiro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino aras